



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 1º DE JUNHO DE 2026

MENSAGEM Nº 19

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Nos termos dos incisos V e VI do art. 92 da Lei Orgânica do Município, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei complementar que *Altera a Lei Complementar nº 104, de 20 de janeiro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Município de Contagem que integram o Sistema Municipal de Saúde – PCCV da Saúde e dá outras providências, e altera a Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV - para os Servidores Públicos do Município de Contagem da Administração Direta que integram os Quadros Setoriais da Administração, e da Administração Indireta que integram os Quadros Setoriais da TransCon, da PARC e do Iprevicon.*

O presente projeto de Lei Complementar propõe recompor o vencimento base da categoria de Fiscal de Atividades Urbanas do Quadro Setorial da Administração e, para tanto, se faz necessária a criação do nível XIV-2 na tabela de vencimentos constante do Anexo III da Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011 para o reenquadramento dos atuais ocupantes do cargo de provimento efetivo.

A elevação do nível salarial do cargo de Fiscal de Atividades Urbanas, é medida de reconhecimento para os servidores da carreira, com papel importante na fiscalização do funcionamento das atividades instaladas no município, assim como o uso do solo em espaços públicos e privados.

Ademais, a proposição estabelece, também, a criação do nível XIV-C, na tabela de vencimentos constante do Anexo III da Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011, para o reenquadramento dos cargos de Contador, Administrador e Economista do Quadro Setorial da Administração, retroativo a 1º (primeiro) de maio.

Em estrita observância ao princípio da isonomia, o projeto também cria o nível X-B na tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 104, de 20 de janeiro de 2011, tal medida permite o reenquadramento equivalente dos ocupantes dos cargos de Contador e Administrador do Quadro Setorial da Saúde, também com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Ressalta-se que os padrões iniciais do nível XIV-A da tabela de vencimentos estabelecida no Anexo III da Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011 e do nível X-B da tabela de vencimentos estabelecida no Anexo III da Lei Complementar nº 104, de 20 de janeiro de 2011, serão reajustados de forma escalonada em um período de 24 (vinte) e quatro meses, contados da publicação desta lei complementar, seguindo as etapas abaixo:

I - 6% (seis por cento), após 12 (doze) meses da publicação desta lei complementar;



II - 6% (seis por cento), após 24 (vinte e quatro) meses da publicação desta lei complementar.

A alteração dos níveis e os respectivos reajustes, abrange as carreiras de Administrador, Contador e Economista, com vistas a adequar o vencimento base destes profissionais com o praticado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, tratando de ação de valorização da categoria que desempenha serviços especializados a bem do serviço público e essenciais à Administração Pública.

Por fim, o proposto tem objetivo de implementar medidas de valorização dos servidores públicos municipais, contribuindo para garantir a excelência do quadro de pessoal e comprometimento com o interesse público.

Considerando a relevância da matéria apresentada no presente projeto de lei complementar, solicito a aquiescência dos membros dessa Egrégia Casa Legislativa, após seu regular processamento.

Por todo o exposto, certa de que este projeto de lei complementar receberá a necessária atenção de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à aprovação dessa Casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e de consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 1º de junho de 2026.

**RICARDO ROCHA DE
FARIA:01255897600**

Assinado de forma digital por RICARDO
ROCHA DE FARIA:01255897600
Dados: 2026.06.01 15:47:02 -03'00'

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem